



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

EDITAL

EDITAL - SELEÇÃO DE ESTÁGIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

EDITAL SJMG - SESAP/MCL N.º 0069318

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA SEXTA REGIÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS

O Juiz Federal **Dr. Marco Fratzezi Gonçalves**, Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe conferem a [Lei nº5.010/66](#), a [Resolução Nº 79, de 19.11.09](#), alterada pela de [Resolução Nº 2013/00243, de 09.05.2013](#), ambas do Conselho da Justiça Federal e o [Provimento-COGER Nº 10126799, de 19.04.2020](#), do TRF/1ª Região e em cumprimento à [Lei Federal 11.788, de 25.09.2008](#), à [Resolução Nº 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal](#), alterada pela [Resolução nº CJF-RES 2014/00315, de 24.10.2014](#), e à [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro de 2011](#), torna público o processo seletivo para preenchimento de **01 (UMA) VAGA e formação de cadastro de reserva e futura contratação de estagiário do Curso de Administração** pelo Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF-6), conforme as disposições a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Estarão abertas, no período de **24 a 28 de Outubro de 2022** as inscrições para o processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva para futuro preenchimento de vaga de estágio remunerado da Subseção Judiciária de Montes Claros, que surgirem durante a validade do certame.

1.2. Estarão habilitados à inscrição estudantes de Administração regularmente matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e que estejam cursando do 2º (segundo) ao 6º (sexto) período regulares.

1.3 Para inscrever-se, o candidato deverá:

1.3.1. Apresentar os seguintes documentos enviando em anexo para o endereço eletrônico estagio.mcl@trf1.jus.br:

1.3.1.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>;

1.3.1.7. Comprovante Matrícula da Instituição de Ensino em que conste as seguintes informações:

a.1. os dados de identificação e o período letivo em que o estudante está matriculado;

a.2. a média global ou coeficiente de rendimento das notas conquistadas pelo estudante até o momento da emissão do Comprovante de Matrícula;

1.3.1.8. Certidão de Prestação de Serviço Voluntário prestado à Justiça Federal, se houver, e que será utilizado como critério de desempate entre candidatos.

1.4. O E-mail enviado deverá estar identificado no campo assunto da seguinte maneira:
Inscrição 2022 | Nome do Candidato

1.5. Não serão aceitas as inscrições cujas mensagens de e-mail constatarem a data de envio posterior ao prazo final de inscrição definido neste edital.

1.6. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros, por e-mail para estagio.mcl@trf1.jus.br ou por Whatsapp no número (38) 98411-1334.

1.7. A Instituição de Ensino que tiver interesse em divulgar o Edital do Processo Seletivo em seus endereços eletrônicos ou por meio físicos, poderá solicitar a cópia do certame por meio do e-mail estagio.mcl@trf1.jus.br

2. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.1. Serão homologadas as inscrições que obedecerem os seguintes critérios:

2.1.1. Vierem **acompanhadas de todos os documentos** constantes do item 1.3 deste edital, salvo a apresentação da Certidão de Prestação de Serviço Voluntário prestado à Justiça Federal, se o candidato não a possuir.

2.1.2. Os documentos enviados por e-mail pelo candidato devem estar íntegros e legíveis de modo a permitir o acesso e leitura para fins de avaliação e classificação.

2.2. Não serão aceitas as inscrições cujos documentos enviados anexos não puderem ser acessados em decorrência de erros ou falhas de carregamento ou leitura.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, abaixo descritas:

3.1.1. **A primeira etapa consiste em análise curricular**, de caráter eliminatório e classificatório, pela média global de notas ou pelo coeficiente de rendimento obtido pelo candidato até a data de sua inscrição, conforme valor informado no Comprovante de Matrícula da instituição de ensino apresentado pelo candidato, com valor total de 10 (DEZ) PONTOS.

3.1.1.1. Os alunos que não estiverem matriculados em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou não estiverem cursando os períodos indicados no item "1.2" serão sumariamente excluídos do certame.

3.1.1.2. A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente (da maior para a menor) das médias globais de notas ou do coeficiente de rendimento obtido pelo candidato, conforme indicado no Comprovante de Matrícula disponibilizado pelo candidato.

3.1.1.3. Caso as instituições de ensino possuam sistemas de notas distintos, a classificação será apurada pelo percentual de aproveitamento do aluno em relação à nota máxima da instituição, de forma que será realizada a conversão das médias apresentadas para a mesma base numérica, de nota máxima igual a 10 (DEZ).

3.1.1.4. **Habilitar-se-ão neste certame os 10 (dez) candidatos melhor classificados na etapa de análise curricular.**

3.1.2. **A segunda etapa consiste em entrevista pessoal**, de caráter classificatório, do tipo ESTRUTURADA, que prevê perguntas pré-definidas, a serem aplicadas aos 10 (dez) primeiros colocados na etapa de análise curricular, com valor total de 5 (CINCO) PONTOS, **para verificação da adequação do perfil do estagiário às atribuições previstas na Subseção Judiciária de Montes Claros, de acordo com a o item 6.1, módulo 3, da Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro 2011.**

3.1.2.1. Em caso de desistência de algum(uns) dos 10 (dez) primeiros colocados na etapa de análise curricular, será(ão) convocado(s) para entrevista o(s) candidato(s) classificado(s) na(s) posição(ões) imediatamente posterior(es), até que sejam completadas 10 (dez) entrevistas realizadas.

3.1.2.2. Serão imediatamente excluídos do certame os candidatos desistentes ou os que não comparecerem à entrevista agendada.

3.1.2.3. As desistências ou solicitações de alteração de data/horário para participação na entrevista deverão ser comunicadas expressamente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio do e-mail informado no item “1.4”. Caso não seja feita a comunicação, considerar-se-á o candidato desistente, sendo excluído do certame.

3.1.2.4. As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros, localizada na Av. Deputado Esteves Rodrigues, Nº 852 - Centro, Montes Claros/MG e serão previamente agendadas por meio de mensagem enviada para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição, com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis.

3.1.2.5. A não visualização do e-mail enviado pela Subseção Judiciária de Montes Claros, informado no item “1.4”, não é justificativa válida para o não comparecimento à entrevista agendada.

3.1.2.6. A entrevista abordará temas relativos a **Noções de Administração:** nas áreas de **Gestão de Informações, Gestão de Contratos, Gestão de Pessoas, Administração Financeira e Administração Pública; Noções de Informática: Sistema Operacional Windows 10:** manipulação de arquivos e pastas, configurações, ferramenta de captura, atalhos, etc. **Google Chrome 103.x ou superior:** Navegação na Internet, Barra de Ferramentas. **Microsoft Excel 2016:** estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.; **e além de avaliar a capacidade de comunicação do candidato e terá o valor de 10 (DEZ) PONTOS, distribuídos nos seguintes tópicos:**

TÓPICOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Capacidade de expressão	1,0
Clareza na exposição de ideias	1,0
Objetividade	1,0
Noções de Administração	5,0
Noções de Informática	2,0

3.1.3. **A classificação final** dos candidatos obedecerá a ordem decrescente (da maior para a menor) e consistirá na soma das pontuações obtidas pela análise curricular, com valor total de 10,00 (DEZ) PONTOS, e pela nota obtida pelo candidato na entrevista estruturada, com valor total de 10,00 (DEZ) PONTOS, totalizando o valor de 20,00 (VINTE) PONTOS.

3.2. A classificação ampla dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que consideram a relação entre o número de vagas disponibilizadas à ampla concorrência e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

3.3. Em respeito a legislação vigente, das 10 (dez) vagas destinadas à classificação ampla, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas (01 uma vaga) aos candidatos Pessoa com Deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas (03 três vagas) para candidatos pretos ou pardos.

3.4. Os candidatos portadores de deficiência e os candidatos autodeclarados pretos ou pardos terão seu nome divulgado em listas específicas de classificação por cota e figurarão na lista de classificação às vagas de ampla concorrência, conforme regra de alternância e proporcionalidade indicada no item 3.7.

3.5. Dos 10 (dez) candidatos considerados habilitados para a classificação de ampla concorrência, os candidatos negros ou pardos ocuparão a 3ª (terceira), a 6ª (sexta) e a 9ª (nona) posições e os candidatos Pessoa com Deficiência ocuparão a 10ª (décima) posição da citada lista, salvo se a classificação final na ampla concorrência for mais vantajosa para o candidato do que a classificação pelas cotas reservadas.

3.6. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou Pessoa com Deficiência classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão

revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação

3.7. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

- a) candidato que já participou do programa de serviço voluntário da Justiça Federal, pelo tempo mínimo de 90 dias;
- b) candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
- c) candidato mais velho.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. Das vagas destinadas a candidatos pessoas com deficiência.

4.1.1. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo a candidato pessoa com deficiência, caso haja inscritos nesta condição, nos termos da [Lei 11.778 de 25.09.2008](#), [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro de 2011](#) e [Resolução CJF Nº 208, de 04.10.2012](#).

4.1.2. O candidato deverá declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato de inscrição, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.3. A contratação do candidato pessoa com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por meio de laudo médico que ateste a deficiência, emitido há no máximo 12 (doze) meses data da convocação, para verificação da compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

4.1.4. O candidato pessoa com deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

4.1.5. Os candidatos pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua melhor classificação na seleção.

4.1.6. Os candidatos pessoa com deficiência melhor classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2. Dos candidatos que se declarem negros no ato da inscrição.

4.2.1. Aos candidatos negros, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau em de Minas Gerais durante o prazo de validade do concurso, conforme disposições do [Decreto nº 9.427, de 28.06.2018](#) e [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro de 2011](#)

4.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição deste processo seletivo e optarem por concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.2.3. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a cotistas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.2.4. Os candidatos pretos e pardos melhor classificados na lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a cota.

4.2.5. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas destinadas a candidatos cotistas.

4.2.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.7. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo ou terá seu contrato de estágio rescindido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

4.2.8. Na hipótese de desistência de candidato pretos ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na lista ampla na posição imediatamente posterior, conforme comando da legislação em vigor.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. O resultado preliminar dos candidatos classificados será publicado no link <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm> e na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros na data de **21/11/2022**

5.2. O resultado final, após a análise de eventuais recursos, será publicado no link <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm> e na sede da Subseção Judiciária de Montes Claros na data de **22/11/2022**.

5.3. O resultado preliminar e o resultado final poderão ser divulgados em datas distintas das previstas acima, de acordo com a necessidade e conveniência da promotora do certame.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado preliminar.

6.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá utilizar o formulário próprio de recurso, disponibilizado no link <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>.

6.3. Após preenchido, o recurso deverá ser convertido em PDF e enviado para o E-mail estagio.mcl@trf1.jus.br.

6.4. O recurso deverá ser enviado individualmente, ou seja, um por cada candidato, não sendo aceitos recursos enviados coletivamente.

6.5. Será indeferido, liminarmente, o recurso que:

6.5.1. não estiver devidamente fundamentado;

6.5.2. não apresentar argumentação pertinente, lógica e consistente;

6.5.3. for encaminhado por via distinta da indicada neste certame;

6.5.4. for interposto em desacordo com o prazo estabelecido neste Edital, auferido pela data de envio constante no e-mail de apresentação de recurso.

6.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

6.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no endereço eletrônico www.sjmg.jus.br.

6.8. A decisão referente ao recurso terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

6.9. Não haverá reapreciação de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

7.1. A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Subseção Judiciária de Montes Claros dar-se-á por meio de mensagem eletrônica (e-mail), utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

7.2. O candidato aprovado e contatado por e-mail deverá dar resposta sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio **no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do respectivo envio**.

7.3. Compete exclusivamente ao candidato aprovado manter atualizados os dados cadastrais fornecidos, devendo, em caso de alteração, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional (SESAP) da Subseção Judiciária de Montes Claros pelo endereço de e-mail sesap.mcl@trf1.jus.br ou por Whatsapp no número (38) 98411-1334.

7.4. Em nenhuma hipótese a Subseção Judiciária de Montes Claros será responsabilizada pela não localização do candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por endereço eletrônico (E-mail) e/ou possível contato telefônico.

7.5. Frustradas as tentativas de contato com o candidato, o mesmo será desclassificado, sendo convocado o candidato subsequente, seguindo-se a ordem de classificação, não se responsabilizando a Subseção Judiciária pela não localização do candidato.

7.6. Na hipótese de ocorrer a desistência em assumir a vaga por parte de candidato negro aprovado por cota em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na lista ampla e que conste na posição imediatamente posterior, conforme regra da legislação em vigor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em obediência às disposições da [Lei 11778, de 25.09.2008](#), regulamentada, no âmbito da Justiça Federal de 1º Grau pela [Resolução CJF n. 208, de 04 de outubro de 2012](#) e da [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01](#), de novembro de 2011, a contratação dar-se-á

sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.2. Os acadêmicos, na ordem estrita da classificação, serão convocados, de acordo com o número de vagas que vierem a ser disponibilizadas durante a validade deste certame, para firmar termo de compromisso de estágio pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, que poderá ser rescindido por qualquer parte e a qualquer tempo, sendo certo que a rescisão não gera direitos, a não ser a expedição de declaração ou certificado de estágio, na forma da legislação vigente.

8.3. O Candidato deverá apresentar os seguintes documentos exigidos para a contratação:

8.3.1. Comprovante de matrícula atualizado;

8.3.2. Carteira de Identidade;

8.3.3. CPF;

8.3.4. Comprovante de Quitação Eleitoral;

8.3.5. Uma foto 3 x 4;

8.3.6. Comprovante de residência;

8.3.7. Atestado de Saúde Admissional (à expensas do candidato);

8.3.8. Laudo Médico que ateste eventual deficiência, se o candidato for Pessoa com Deficiência;

8.3.9. Comprovante de abertura de Conta Salário em instituição bancária específica, conforme instruções que serão passadas na contratação.

8.3.10. Carta de apresentação fornecida pela instituição de ensino à qual seja vinculado, conforme exigido pelo item 2 do Módulo 3 da [Instrução Normativa Consolidada TRF1 n. 13-01, de novembro 2011](#);

8.4. Os documentos serão digitalizados e conferidos em suas vias originais no momento da contratação por servidor da área responsável pela contratação, sob pena de desclassificação.

8.5. Só serão contratados os candidatos constantes na lista de classificação ampla que comprovarem estarem cursando entre o 2º (segundo) e o 6º (sexto) período do Curso de Graduação em Administração.

8.6. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não atenda à convocação ou não preencha quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital será automaticamente desclassificado e o próximo candidato da lista ampla será convocado.

8.6.1. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior da lista de classificação ampla, conforme regra da legislação em vigor.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO

9.1. O concurso tem validade de 02 (dois) anos, a contar da publicação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Na execução deste certame são observados os comandos da [Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em vista da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

10.2. A atuação da Seccional em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da [Resolução PRESI 49/2021 \(TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais \(PPDP\) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região\)](#), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

10.3. [Em observância à Lei 13.709/2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD e da [Resolução CNJ 363, de 12/01/2021](#), o estudante inscrito no presente Processo Seletivo autoriza a Justiça Federal de Minas Gerais e a Subseção Judiciária de Montes Claros a utilizar-se dos dados fornecidos ou transferi-los a eventuais parceiros para os fins específicos de viabilização e efetivação dos propósitos definidos neste Edital.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses

previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da [Lei 13.709/2018](#) (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto deste Edital e seus anexos.

10.5. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, salvo autorizada ou imposta a sua conservação conforme as hipóteses previstas na legislação

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O estagiário assinará o termo de compromisso de estágio, por meio do qual terá ciência de seus deveres, atribuições e responsabilidades e se comprometerá a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio, bem como as normas do órgão cedente.

11.2. A jornada trabalho de estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 horas semanais, em horário a ser definido pela supervisão do estágio e a ser cumprido de forma presencial, salvo alteração posterior e anuência entre as partes.

11.2.1. Excepcionalmente, a critério da autoridade competente, poderá ser adotado o formato híbrido de trabalho, ou seja, atividades laborais exercidas de forma remota e presencial.

11.3. A remuneração correspondente à Bolsa de Estágio perfaz o montante de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mais o acréscimo de auxílio-transporte no valor de **R\$ 9,00 (nove reais)** por dia útil em que haja comparecimento presencial do estagiário ao local de trabalho.

11.4. O estagiário terá direito a seguro coletivo contra acidentes pessoais.

11.4.1. Não serão concedidos outros benefícios como auxílio alimentação, auxílio saúde e similares.

11.5. É assegurado ao estagiário descanso remunerado de 30 (trinta) dias a cada ano de atividade, que serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

11.6. É assegurada ao estagiário a possibilidade de redução pela metade de sua carga horária no dia em que a instituição de ensino aplicar avaliações periódicas ou finais.

11.7 O estagiário será avaliado semestralmente por meio do Relatório Semestral de Atividades de Estágio e pela Avaliação de Desempenho Semestral do Estagiário a ser encaminhado à Instituição de Ensino e à área de Recursos Humanos da concedente para fins de acompanhamento;

11.8. A classificação no certame não gera direito à convocação, porém garante aos classificados a convocação em estrita observância à ordem de classificação do resultado final no ato de preenchimento de vagas.

11.9. É expressamente vedada pela [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#), Arts. 21 e 22, a admissão de estagiário na Justiça Federal:

11.9.1. Que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos da Justiça Federal, devendo o candidato, no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não possui tal vínculo;

11.9.2. Que servirá como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção e assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

11.9.3. Que ocupe cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

11.9.4. Que seja militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

11.9.5. Que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

11.9.6. Que seja servidor do Ministério Público.

11.10. É vedada a contratação de estagiário que tenha realizado estágio na Justiça Federal de Minas Gerais por período igual ou superior a dois anos, exceto para pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da [Lei 11.778 de 25.09.2008](#), §1º do art. 14 da [Resolução CJF Nº 208, de 04/10/2012](#) com redação dada pela [Res. CJF n. 315/2014](#), os vetores, princípios e regras da [Lei 13.146/2015](#), [Constituição da República de 1988](#) (CR/88), artigos 23-II, 24-XIV, 37-VIII, 208-III e 227-II, e com a [Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu](#)

[Protocolo Facultativo](#), assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, promulgada pelo Decreto 6949/2009.

11.11. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino ou outra entidade, decorrentes da participação no Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato.

11.12. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista e que dificulte ou impossibilite a divulgação dos resultados da seleção nos dias, locais e horários previstos, a Subseção Judiciária de Montes Claros reserva-se ao direito de adiar tal divulgação para momento mais conveniente e oportuno.

11.13. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.14. O ato de inscrição implica na plena ciência e concordância do candidato quanto às normas deste Edital e a legislação pertinente, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.15. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação neste certame, valendo para esse fim a relação de aprovados publicada na Biblioteca Digital da Justiça Federal da Sexta Região e divulgada no endereço eletrônico: <https://portal.trf1.jus.br/sjmg/concursos/estagios/montes-claros.htm>.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo.

Marco Fratzezi Gonçalves

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Montes Claros



Documento assinado eletronicamente por **Marco Fratzezi Gonçalves, Juíza Federal**, em 17/10/2022, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0069318** e o código CRC **451868BD**.